

Súmula: "Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação dos Barqueiros das Baías do Litoral Norte do Estado do Paraná – ABALINE, para fins de cobrança da taxa de manutenção e conservação do Terminal de Embarque para a Ilha do Mel e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo firmar convênio com a Associação dos Barqueiros das Baías do Litoral Norte do Estado do Paraná – ABALINE, - CNPJ 00.632.905/0001-05.

Parágrafo Único. O presente convênio tem por objetivo autorizar a cobrança da taxa de manutenção e conservação do Terminal de Embarque para a Ilha do Mel, instituída pela Lei municipal nº 293/01.

Art. 2º - A ABALINE, através de seus prepostos, implantará em seu sistema de cobranças os dados referentes à taxa de manutenção e conservação do Terminal de Embarque para a Ilha do Mel, em conjunto com os demais valores cobrados em um único recibo.

Art. 3º - A ABALINE deverá repassar ao Município o montante cobrado, relativo à taxa, semanalmente, através de depósito em conta a ser indicado oportunamente quando da confecção do termo de convênio.

Art. 4º - À título de cobertura de despesas e custos operacionais, fica autorizado a retenção de 7% (sete por cento), sobre os valores cobrados da referida taxa, para a ABALINE.

Art. 5º - O inciso II do Artigo 2º da Lei Municipal nº 293/01, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)
II - Limpeza e conservação em torno do Terminal de Embarque."

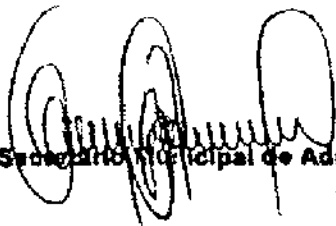
Art. 6º - O Artigo 4º da Lei Municipal nº 293/01, passa a ter a seguinte redação:

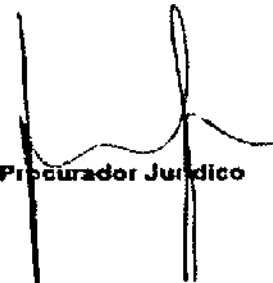
"Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com entidades Federais, Estaduais e Associações Privadas para a cobrança e repasse dos valores arrecadados."

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 11 de Novembro de 2002.


JOSE ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal


Secretário Municipal de Administração


Procurador Jurídico